




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 12/06/2025 foi publicado
ao Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.207

Secretária de Administração

Lei nº 2.207/2025
De 12 de junho de 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracanjuba - APAE e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracanjuba – APAE, situada neste Município, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.943.236/0001-52.

Parágrafo Único – A subvenção tem a finalidade de contribuir com o atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º- O repasse será no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º- O total de recursos repassados, nos termos desta Lei, deve ser aplicado pela entidade recebedora para custeio na forma do Plano de Trabalho.

Art. 4º- A entidade prestará contas à gestora do Fundo Municipal de Assistência Social sobre a utilização dos recursos recebidos, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas a ser apresentado após 90 (noventa) dias do cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois e vinte e cinco (12/06/ 2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração